
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO* - DECRETO Nº 004/2025, DE 22
ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a Convocação da 11ª
Conferência Municipal de Assistência Social do
Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá
outras providências”*

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Carnaúba dos Dantas / RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/Carnaúba dos Dantas Nº 02, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre composição da comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social - Carnaúba dos Dantas/RN.

DECRETO:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 09 de julho de 2025, no CRAS Maria Lourdes Dantas, requerendo que: As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 23 de Abril a 30 de Junho de 2025;

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 9º Este decreto entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:5E0F6CA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2025. Edição 3527

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>